

## **CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA NONA - DEPÓSITO DA NORMA COLETIVA**

As entidades sindicais representantes das categorias profissional e econômica, devidamente autorizadas pelas respectivas Assembleias Gerais, firmam, por seus presidentes, o compromisso obrigacional de submeterem ao depositada presente Convenção Coletiva de trabalho, no órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) nos termos do artigo 614, da CLT.